



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ALIENAÇÃO DE SUCATA DE VEÍCULOS

#### 1. DO OBJETO

1.1. Alienação de sucata de veículos, com projeção de contrato para 12 (doze) meses.

#### 1.2. Especificações:

Salienta-se que após a pesquisa de mercado, notou-se uma maior vantajosidade na alienação por quilograma do que por unidade.

Item	Descrição	Cód.	Und.	Qtd.
1	ALIENAÇÃO DE SUCATAS DE ÔNIBUS	20950	KG	665.197

#### 1.3. Visita Técnica:

1.3.1 As LICITANTES poderão visitar às dependências da Metrobus, no pátio onde encontram reservadas as sucatas de ônibus, de modo a obter para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação da proposta.

1.3.2 Para todos os efeitos, considera-se que as

LICITANTES tem pleno conhecimento do objeto, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, bem como da situação do pátio da Metrobus.

1.3.3 A visita técnica deverá ser realizada por representante da LICITANTE, munido de documento de identificação com foto e documento apto a comprovar seu vínculo profissional ou de representação com a LICITANTE.

1.3.4 A visita técnica será realizada com acompanhamento de representante da METROBUS e deverá ser previamente agendada pela LICITANTE, com o servidor Vagmar Pereira Rezende, Gerente de Suprimentos, por meio do telefone (62) 3230-7526, das 09:00h às 17:00h, ou por meio do e-mail: vagmar.rezende@metrobus.go.gov.br.

1.3.5 A visita técnica poderá ser realizada no período compreendido entre a data da publicação do EDITAL até um dia útil antes do procedimento licitatório.

1.3.6 Ao término da visita técnica, será entregue ao representante da LICITANTE o respectivo Atestado de Visita Técnica, que deverá ser incluído junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.3.7 Caso a LICITANTE opte por não realizar a visita técnica, segundo sua exclusiva responsabilidade, a LICITANTE deverá apresentar junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em substituição ao Atestado de Visita Técnica, uma declaração de que possui, mesmo sem ter realizado a visita técnica nos termos deste EDITAL, todas as informações necessárias à preparação da PROPOSTA ECONÔMICA, assegurando ter pleno conhecimento do objeto, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, bem como da situação do pátio da Metrobus.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação em questão justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

2.1.1. Todos os veículos encontram-se sem pneus e rodas em condições de utilização.

2.1.2. Todos os veículos encontram-se sem componentes como: disco de freio, pastilhas, cubos de roda, pinças de freio, cuícas de freio, mangueiras de freio, válvulas do sistema de freios e demais componentes do sistema de freios.

2.1.3. Todos os veículos não possuem todos os componentes dos sistemas de alimentação, direção e suspensão.

2.1.4. Todos os veículos perderam a funcionalidade do trem de força, ou seja, motor e caixa de transmissão danificados devido a diversas falhas mecânicas.

2.1.5. Além dos componentes vitais que possibilitam a movimentação dos veículos outros componentes da carroceria como lanternas, laterais, pára-choque, vidros, acabamentos internos, bancos, acessórios e outros, encontram-se ausentes ou danificados.

2.1.6. Dos veículos que foram vandalizados, todos encontram-se com a fiação cortada em diversas localizações do veículo impossibilitando a sua restauração. Já os veículos que passaram por um incêndio, toda a estrutura do chassi encontra-se danificada de forma que se for restaurada poderá acarretar risco a população.

2.1.7. Ressaltamos também que como parte dos veículos encontram-se parados desde o ano de 2015 (completaram 7 anos parados) podemos apresentar que os módulos eletrônicos, sensores e demais componentes de controle do veículo perderam a funcionalidade, maior parte do veículo encontra-se degradado por fatores como chuva, sol e vento, ou seja, estruturas de metal foram danificadas pelo ambiente corrosivo e a estrutura de plástico e madeira pelas reações químicas e a temperatura. Lembramos também que esses ônibus passaram a ser acomodação de ratos, morcegos, baratas, mosquitos da dengue (*Aedes Aegypti*) entre outras pragas que danificaram a fiação, estruturas isolantes, estofados, estruturas do piso (compensado naval) entre outros componentes suscetíveis a esse tipo de degradação.

2.1.8. A alienação justifica-se, tendo em vista que a Metrobus não possui contrato com pessoa Jurídica especializada na alienação de sucata de ônibus, bem como a necessidade de sua destinação adequada, vez que seu descarte de forma incorreta pode gerar graves danos ambientais e a saúde da população.

### **3. DO VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor estimado para a execução do objeto será por kg, o qual será o lance mínimo a ser aceito. Não será

considerado lance inferior ao preço mínimo estimado.

3.2. O valor estimado para a execução do objeto encontra-se em anexo e é resultado de planilha de custos e formação de preços OU pesquisa em mídia/sites especializados OU contratações similares OU pesquisa junto a fornecedores de bens.

#### **4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento deverá ser efetuado pela empresa contratada, na Gerência Financeira da Metrobus, à vista, em moeda corrente nacional, oportunidade na qual será emitido um recibo de venda pela Metrobus e autorização de retirada.

4.2. Fica resguardado o pagamento por meio de TEV ou TED, com apresentação do comprovante de transferência.

#### **5. DO LOCAL DE RETIRADA**

5.1. Objeto do presente Termo de Referência deverá ser coletado Pátio da Metrobus, localizado no endereço constante do rodapé, no horário compreendido entre 08:00-11:30 e 13:00-16:30, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do recibo de venda pela Metrobus;

#### **6. FORMA E PRAZO DE RETIRADA**

6.1. O prazo para a coleta das sucatas de ônibus será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Venda emitida pela Gerência de Suprimentos, que poderá ser feita por correio eletrônico, após o pagamento e emissão do recibo de venda e autorização de coleta pela Metrobus;

6.2. Na Ordem de Venda serão encaminhadas as especificações (quantidade), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6.3. Em detrimento das condições gerais dos veículos, será autorizado a utilização do pátio onde encontram reservadas as sucatas de ônibus, para movimentações de veículos tipo guincho, para o corte e fracionamento das carcaças, bem como para logísticas pertinente a retirada dos veículos, mediante agendamento e após autorização pela Metrobus, pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

6.4. Os meios para o transporte e armazenamento das sucatas e a pesagem da sucata será por conta da empresa vencedora e a mesma deverá ser acompanhada por um servidor da Metrobus, tanto antes (caminhão vazio-tara) quanto depois (caminhão cheio).

6.5. Será obrigatório a retirada de todo resíduo proveniente do corte das carcaças (fibra, plásticos, borrachas e outros).

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na oferta.

7.1.2. Efetuar o pagamento e posterior retirada das sucatas de ônibus, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância do edital, bem como das especificações, valores pactuados na proposta e mapa de cotação, dentro do prazo estipulado.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da retirada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. A retirada das sucatas de ônibus, na Sede Operacional da Metrobus, será em dia útil e em horário de expediente, devidamente acompanhado por responsável da Metrobus;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos

tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.9. A mão de obra para o transporte e carregamento, correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA;

7.1.10. Efetuar o pagamento à Metrobus na forma prevista neste Termo de Referência;

7.1.11. Levar imediatamente ao conhecimento da Metrobus qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer para adoção imediata das medidas cabíveis,

7.1.12. Será obrigatório a retirada de todo resíduo proveniente do corte das carcaças (fibra, plásticos, borrachas e outros).

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;

8.1.4. Dar conhecimento a CONTRATADA da quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

8.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

8.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

## 09. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

09.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Gestão de Contratos e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado pela Gerência da Manutenção de Frota e Gerência de Suprimentos, em Portaria, pela autoridade superior.

## 10. DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS

10.1. Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive sanções, observarão o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.



Documento assinado eletronicamente por **ADELICIO ALVES DA SILVA JUNIOR, Superintendente**, em 29/08/2022, às 16:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000032927831** e o código CRC **8A40FD98**.

GESTÃO DE CONTRATOS / SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA  
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO -  
CEP 74453-610 - (62)3230-7521.



Referência: Processo nº 202200053000303



SEI 000032927831